



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 2.052/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de valor **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais – FUNDEB 60%, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	10.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	30.000,00
Total								40.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/12/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.